



# TOMENOTA

INFORMATIVO EMPRESARIAL



Publicação da Federação do Comércio do Estado de São Paulo

JANEIRO/2009

EDIÇÃO 64

## OUTROS DESTAQUES

### CONVENÇÃO COLETIVA 02

Comerciários do interior têm reajuste de 9%

### DIRETO DO TRIBUNAL 03

Mantida pena de suspensão por uso indevido de e-mail

### SINDICATO ILEGAL 03

Sindicap não pode cobrar contribuições sindicais

### TIRE SUAS DÚVIDAS 03

O prazo especial para recolhimento de ICMS

## Quem tem direito à remissão de débitos

Serão perdoados os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31/12/2007, estejam vencidos há 5 anos ou mais e cujo valor total consolidado nessa data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 por sujeito passivo.

O limite estabelecido deve ser considerado separadamente em relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, aos débitos decorrentes das contribuições sociais e aos demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

## AS REGRAS PARA PARCELAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS

A Medida Provisória nº 449, de 03/12/2008, além de promover diversas alterações na legislação, institui parcelamento de débitos de tributos federais com redução de multa, juros e encargos legais. Veja abaixo quais são as novas regras:

### DÍVIDAS DE PEQUENO VALOR

<b>DÉBITOS QUE PODEM SER INCLUÍDOS</b>	Tributos federais e contribuições previdenciárias relativos aos fatos geradores ocorridos até 31/12/2005, inclusive os inscritos em dívida ativa. São consideradas dívidas de pequeno valor aquelas, cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 10.000,00
<b>BENEFÍCIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• À vista ou parcelado em até 6 prestações mensais: redução de 100% da multa, 30% de juros e 100% de encargo legal</li> <li>• Até 30 prestações mensais: redução de 60% da multa e 100% de encargo legal</li> <li>• Até 60 prestações mensais: redução de 40% da multa e 100% de encargo legal</li> </ul>
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento à vista ou a 1ª parcela deve ser feito até o dia 31/03/2009
<b>VALOR MÍNIMO DAS PARCELAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoa física: R\$ 50,00</li> <li>• Pessoa jurídica: R\$ 100,00</li> </ul>

### DÍVIDAS DECORRENTES DE APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITOS DE IPI E DOS PROGRAMAS REFIS E PAES

<b>DÉBITOS QUE PODEM SER INCLUÍDOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tributos relativos aos fatos geradores ocorridos até 31/05/2008, decorrentes do aproveitamento indevido de créditos do IPI oriundos da aquisição de matérias primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na TIPI, com incidência de alíquota zero ou como não-tributados</li> <li>• Saldo remanescente dos débitos consolidados do REFIS e do PAES</li> </ul>
<b>BENEFÍCIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• À vista ou parcelado em até 6 prestações mensais: redução de 100% da multa, 30% de juros e 100% de encargo legal</li> <li>• Até 24 prestações mensais: redução de 80% da multa, 30% de juros e 100% de encargo legal</li> <li>• Até 60 prestações mensais: sem qualquer redução</li> <li>• Até 120 prestações mensais: sendo que a 1ª parcela corresponde a 30% da totalidade dos débitos consolidados, também sem qualquer redução</li> </ul>
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento à vista ou a 1ª parcela deve ser feito até o dia 31/03/2009
<b>VALOR MÍNIMO DAS PARCELAS</b>	R\$ 2.000,00

## Comerciários do interior também têm 9% de reajuste



A exemplo do que ocorreu com os comerciários da Capital (ver reportagem no Tome Nota 63), foi assinada no último dia 11 de dezembro a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável aos comerciários do interior do Estado, cuja data-base também é 1º de setembro. A norma estabeleceu um reajuste de 9%, a partir de 1º de setembro de 2008, incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2007. Para os empregados admitidos após a data-base, o reajuste deverá observar a tabela proporcional abaixo. A cláusula relativa à compensação de horário de trabalho (banco de horas), prevê a compensação das horas extras trabalhadas dentro de 180 dias, contados a

partir da data da realização do trabalho extraordinário, não havendo limite de horas acumuladas. Para o controle de horas extras e respectivas compensações, as empresas deverão fazer constar do recibo de pagamento o montante das horas extras laboradas no mês, as horas extras compensadas e o saldo eventualmente existente para compensação. Essa obrigação não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte que aderirem ao REPIS, salvo quando notificadas conjuntamente pelos respectivos sindicatos (patronal e de empregados). Em ambos os casos, essa obrigação somente será exigível a partir do mês de março de 2009.

ADMITIDOS NO PERÍODO DE:	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE ADMISSÃO POR:
Até 15.09.07	1,0900
de 16.09.07 a 15.10.07	1,0822
de 16.10.07 a 15.11.07	1,0745
de 16.11.07 a 15.12.07	1,0668
de 16.12.07 a 15.01.08	1,0591
de 16.01.08 a 15.02.08	1,0516
de 16.02.08 a 15.03.08	1,0440
de 16.03.08 a 15.04.08	1,0366
de 16.04.08 a 15.05.08	1,0291
de 16.05.08 a 15.06.08	1,0218
de 16.06.08 a 15.07.08	1,0145
de 16.07.08 a 15.08.08	1,0072
A partir de 16.08.08	1,0000

## Novos valores convencionados

### EMPRESAS EM GERAL

- a) empregados em geral: R\$ 665,00
- b) caixa: R\$ 716,00
- c) faxineiro e copeiro: R\$ 588,00
- d) office boy e empacotador: R\$ 470,00
- e) garantia do comissionista: R\$ 783,00

### REGIME ESPECIAL DE PISOS SALARIAIS - REPIS

#### I - MICROEMPRESAS (ME)

- a) piso salarial de ingresso: R\$ 545,00 \*
- b) empregados em geral: R\$ 610,00
- c) caixa: R\$ 668,00
- d) faxineiro e copeiro: R\$ 548,00
- e) office boy e empacotador: R\$ 445,00
- f) garantia do comissionista: R\$ 718,00

#### II - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- a) piso salarial de ingresso: R\$ 575,00\*
- b) empregados em geral: R\$ 639,00
- c) caixa: R\$ 688,00
- d) faxineiro e copeiro: R\$ 564,00
- e) office boy e empacotador: R\$ 452,00
- f) garantia do comissionista: R\$ 752,00

A íntegra da norma assinada está no site [www.fecomercio.com.br](http://www.fecomercio.com.br)

\*O PISO SALARIAL DE INGRESSO SERÁ DEVIDO AOS NOVOS CONTRATADOS PELO PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DA CONTRATAÇÃO, FINDO O QUAL ESSES EMPREGADOS PASSARÃO A SE ENQUADRAR NAS FUNÇÕES DE NÍVEL SALARIAL SUPERIOR PREVISTAS NOS INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, A CRITÉRIO DA EMPRESA, À EXCEÇÃO DAQUELAS PREVISTAS NAS LETRAS "D" (FAXINEIRO E COPEIRO) E ALÍNEA "E" (OFFICE BOY E EMPACOTADOR), OBSERVANDO-SE O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO ME OU EPP.

TST

## Mantida pena de suspensão por uso indevido de e-mail corporativo

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou agravo de instrumento de um assistente de tecnologia da informação que pretendia anular a pena de suspensão por cinco dias, aplicada pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, por ter utilizado e-mail corporativo para envio de mensagens pornográficas. O assistente alegou violação de privacidade na abertura de sua caixa de correio eletrônico, mas o argumento tem sido rechaçado pela Justiça do Trabalho.

Segundo o Ministro Pedro Paulo Manus, relator do agravo de instrumento, "não se trata de ingerência à vida privada do empregado, mas, sim, desrespeito à norma interna da empresa que, expressamente, proíbe o uso de correio eletrônico corporativo para divulgar material pornográfico". A Sétima Turma manteve o entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), que julgou correta a aplicação da pena de suspensão. (AIRR - 1649/2001-001-03-00.7)

FONTE: Tribunal Superior do Trabalho

## TIRE SUAS DÚVIDAS

### Qual é o prazo especial para recolhimento do ICMS?

O Decreto nº 53.810, de 12/12/2008, fixou prazo especial para recolhimento do ICMS em decorrência das saídas internas de mercadorias ocorridas no mês de dezembro de 2008.

O imposto devido neste período deverá ser recolhido 50% em janeiro de 2009 e 50% em fevereiro de 2009, no dia correspondente ao Código de Prazo de Recolhimento - CPR.

Na escrituração do Registro de Apuração do ICMS e na Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA, o contribuinte deverá lançar as seguintes informações:

- Dezembro de 2008: no campo "Outros Créditos" do quadro "Crédito do Imposto", com a expressão "Valor a

ser pago no mês de fevereiro de 2009, conforme Decreto 53.810/2008";

- Janeiro de 2009: no campo "Outros Débitos" do quadro "Débito do Imposto", com a expressão "Valor a ser pago no mês de fevereiro de 2009, conforme Decreto 53.810/2008".

Esse prazo especial para recolhimento do ICMS não se aplica:

- Contribuintes autorizados a recolher o imposto em prazo mais favorável;
- Optantes pelo Simples Nacional;
- Nas operações de importação;
- Nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto.

## Esclarecimento importante

A FECOMERCIO tomou conhecimento de que o denominado "Sindicato do Comércio Lojista e Varejista de Capivari e Região - SINDICAP", vem encaminhando às empresas e escritórios contábeis estabelecidos nas cidades de Capivari, Cerquilha, Conchas, Laranjal Paulista e Tietê, notificações extrajudiciais em que, além de afirmar ser o legítimo representante da categoria, lhes impõe cobrança de contribuições sindicais.

Cumpra esclarecer que o sindicato teve o pedido de registro sindical suspenso junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, em 17 de outubro de 2008, face à liminar obtida através do Mandado de Segurança nº 1122/2006, impetrado pelo SCV de Campinas junto à 12ª Vara Regional do Trabalho de Brasília.

Enquanto não houver trânsito em julgado da ação principal, a representação sindical nas bases citadas são exercidas, legalmente, pela FECOMERCIO e pelos SCV de Piracicaba e SCV de Botucatu, além de outros sindicatos específicos de base estadual pertencentes ao 2º grupo do quadro de atividades da Confederação Nacional do Comércio, a que se refere o art. 577 da CLT.

Além das ocorrências citadas, o SINDICAP acaba por induzir empresas e escritórios contábeis em erro, ao disponibilizar, indevidamente, em seu site, informações de uso exclusivo da FECOMERCIO SP e de seus sindicatos filiados. A FECOMERCIO SP, ao longo dos 70 anos de sua existência, sempre primou por observar e garantir a manutenção da ética e disciplina no âmbito do comércio organizado no estado, procedimento que reitera com a presente informação. Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas junto à Assessoria Jurídica da FECOMERCIO, através do telefone: (11) 3254-1720, ou pelo e-mail: [aj@fecomercio.com.br](mailto:aj@fecomercio.com.br).

# INDICADORES

<b>IMPOSTO DE RENDA</b> - A partir de 1º de janeiro de 2008 (Lei nº 11.482/2007)			<b>SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL - R\$ 415,00</b> A partir de 1º de março de 2008 - MP nº 421/2008			
<b>Tabela para cálculo do recolhimento mensal e do imposto de renda na fonte</b>			<b>SALÁRIO MÍNIMO ESTADUAL</b> 1) R\$ 450,00 <sup>(*)</sup> 2) R\$ 475,00 <sup>(*)</sup> 3) R\$ 505,00 <sup>(*)</sup>			
<b>Bases de cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Parc. deduzir (R\$)</b>	A partir de 1º de maio de 2008 - Lei Estadual nº 12.967/2008			
até 1.372,81	-	-	(*) Os pisos salariais mensais acima mencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos Servidores Públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000.			
de 1.372,82 a 2.743,25	15,0	205,92	<b>SALÁRIO FAMÍLIA</b> até R\$ 472,43 R\$ 24,23 de R\$ 472,44 até R\$ 710,08 R\$ 17,07			
acima de 2.743,25	27,5	548,82	A partir de 1º de março de 2008 - Portaria Interministerial nº 77/2008			
Deduções: a) R\$ 137,99 por dependente; b) Pensão alimentar integral; c) R\$ 1.372,81 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais; d) Contribuição à Previdência Social; e e) R\$ 2.592,29 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes. Limite anual individual para o ano-calendário de 2008. OBS.: Ano-calendário 2009 consultar tabela MP nº 451/2008.						
<b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b> - A partir de 1º de março de 2008 (Portaria Interministerial nº 77/2008 c.c. Art. 90 do ADCT)						
<b>Tabela de contribuição dos segurados do INSS (empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso)</b>			<b>Outubro/08</b>	<b>Novembro/08</b>	<b>Dezembro/08</b>	
<b>Salário de Contribuição</b>	<b>Alíquota para fins de recolhimento ao INSS <sup>(1)</sup></b>		<b>Taxa Selic</b>	1,18%	1,02	-
até R\$ 911,70	8% <sup>(2)</sup>		<b>TR</b>	0,2506%	0,1618%	0,2149%
de R\$ 911,71 a R\$ 1.519,50	9% <sup>(2)</sup>		<b>INPC</b>	0,50%	0,38	-
de 1.519,51 a R\$ 3.038,99	11%		<b>IGPM</b>	0,98%	0,38	-
<sup>(1)</sup> Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico. <sup>(2)</sup> Em função da extinção da CPMF desde o dia 1º/1/2008, as alíquotas para fins de recolhimento ao INSS foram alteradas de 7,65% para 8% e de 8,65% para 9%.			<b>BTN+TR</b>	R\$ 1,5159	R\$ 1,5179	R\$ 1,5221
			<b>TBF</b>	1,1128%	0,9731%	1,0567%
			<b>UFM</b>	R\$ 87,20	R\$ 87,20	R\$ 87,20
			<b>UFESP (anual)</b>	R\$ 14,88	R\$ 14,88	R\$ 14,88
			<b>UPC (trimestral)</b>	R\$ 21,53	R\$ 21,53	R\$ 21,53
			<b>SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal</b>	1,9118	1,9168	1,9254
			<b>Poupança</b>	0,7519%	0,6626%	0,7160%
			<b>UFIR</b>	Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 Jan a Dez/2000 R\$ 1,0641		

Obs: Os índices foram atualizados até o fechamento desta edição.

EXPEDIENTE



**Diretor executivo**  
Antônio Carlos Borges  
**Marketing**  
Luciana Fischer  
e Adriano Sá  
**Comunicação social**  
Moacyr de Moraes  
**Edição** - Linhas&Laudas

**Colaboraram nesta edição**  
Lais Kerry (edição),  
Ricardo Mathias (direção de arte)  
Juliana Mendes (design)  
e Ana Paula Gois (projeto gráfico)

**Fale com a gente**  
aj@fecomercio.com.br

**REVISTA COMÉRCIO & SERVIÇOS**  
A única revista com conteúdo  
totalmente voltado ao comércio

Assine agora  
mesmo pelo site:  
[www.fecomercio.com.br](http://www.fecomercio.com.br)  
ou e-mail:  
[sac@fecomercio.com.br](mailto:sac@fecomercio.com.br)

